



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 9/2020 – TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 2428/2020

Termo Aditivo ao **Contrato TRE/RN nº 9/2020**- que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral ou seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº 14.068.592/0001-98 (**CONTRATADA**), com sede na Rua Melo Leitão, 148, Prata – CEP: 58.400-535 – Campina Grande/PB; e-mail: ecmservicos.cg@gmail.com; telefone: (83)999611949, representada por **GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF nº 872 765 934 87, RG nº 1.619.892-SSP/PB, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6415/2019-TRE/RN e em observância ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 9.507/2018, firmam entre si o presente termo aditivo contratual, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do **Contrato TRE/RN nº 9/2020** fica prorrogado por mais **20 (vinte)** meses, a partir de **1º de outubro de 2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Fica garantido à CONTRATADA o direito à repactuação e ao reajuste dos preços os quais serão formalizados por apostilamento nos termos da Cláusula Quarta do **Contrato TRE/RN nº 9/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual apresentada para o **Contrato TRE/RN nº 9/2020**, de maneira que os efeitos da garantia se estendam durante o novo período aprazado e até 90 (noventa) dias após o término da vigência previsto na Cláusula Primeira deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União para os exercícios financeiros de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato TRE/RN nº 9/2020**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes lavram e assinam este termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 1º de março de 2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a)-Geral

**ECM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
(CONTRATADA)
GEORGE BEZERRA DE ARAÚJO
CPF nº 872 765 934 87, RG nº 1.619.892-SSP/PB**